



OFÍCIO nº 850/CODER/DIR.PRES/2021

Rondonópolis – MT, 14 de outubro de 2021.

De: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA – **Diretor/Presidente**

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

REFERENTE:

Senhor Pregoeiro,

Em resposta ao Ofício nº 221/2021, quanto à possibilidade à prorrogação de prazo para apresentação de documento para Regularidade Fiscal do vencedor do Item – 01 e 02 do Pregão Presencial-SRP, Nº 034/2021, SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56, com fulcro na discricionariedade da administração preceituada no item 17.1 do edital em comento, em face do caso em tela:

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Ocorre que, conforme registro em ATA a Licitante solicitou e lhe foi assegurada o prazo de cinco dias para apresentação da Certidão Negativa da União, contudo ao expirar o prazo legal a Licitante pediu prorrogação de prazo para apresentação da referida Regularidade Fiscal.

Ante o exposto, **defiro** o pedido da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se encerará impreterivelmente no dia 20/10/2021.

Atenciosamente.


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente